

DECRETO Nº 36.401

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 34.927, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, QUE APROVA OS VALORES DE ADIANTAMENTO DE DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69, incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 90578/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 34.927, de 03 de janeiro de 2025, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. Excetua-se do valor previsto no caput deste artigo, as despesas com cartório constantes do inciso III do art. 3º deste decreto, que será de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como se excetua o valor do adiantamento mensal para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, a Secretaria Municipal de Educação – SEME, e a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, cujo valor será de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), em virtude das características próprias de suas atividades e pela natureza social dos serviços prestados."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 14 de novembro de 2025.

THEODORICO DE ASSIS FERRAÇO
Prefeito Municipal

Rua Brahim Antônio Seder, 96/102 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • CEP 29300-060

www.cachoeiro.es.gov.br

